



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA N.º 994/2001

Dispõe sobre a nomeação de diretores das escolas conveniadas com o Município ou municipalizadas

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Os Diretores das Escolas conveniadas com o Município de Imperatriz ou municipalizadas serão indicados pelo proprietário da escola para garantir o ensino-aprendizagem no âmbito do processo pedagógico.

Art. 2.º Poderá ser indicado para a função de diretor o professor que tenha, comprovadamente, o mínimo de 4 (quatro) anos no exercício do magistério.

Art. 3.º Serão nomeados e empossados pelo Poder Executivo o diretor que apresentar as condições acima mencionadas.

Art. 4.º A nomeação de diretor de escola conveniada ou municipalizada tornar-se-á sem efeito, automaticamente, quando do término do contrato de convênio da escola na qual exerce o cargo.

Art. 5.º Ao diretor de escolas conveniadas ou municipalizadas caberá cumprir as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de advertência ou punição com perda de cargo.

Art. 6.º Em caso de vacância do cargo por renúncia, mudança de domicílio, falecimento, não cumprimento de normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação etc., a indicação será nos termos previstos no *caput* do art. 1.º desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 8 DE OUTUBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL